

(Frente)

(a)		(a)
QUADROS PERMANENTES		
CREDENCIAL N.º		
Nome		
Posto		
Situação		Validade
Direcção do Serviço do Pessoal, ... de ... de ...		
O Director,		

(a) Exército Português, Marinha Portuguesa, Força Aérea Portuguesa.

(Verso)

Indicações eventuais
PESSOAL E INTRANSMISSÍVEL Por este meio se declara que o portador desta credencial é militar na situação de reserva na efectividade do serviço, pelo que se encontra ao abrigo da Lei n.º 58/77, de 5 de Agosto. A presente credencial constitui complemento do bilhete de identidade militar.

Escala 1:1

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 63/78

O Conselho de Ministros, reunido em 19 de Abril de 1978, resolveu:

Deferir, nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 3.º da Convenção Luso-Espanhola sobre Extradicação, de 25 de Junho de 1867, e dos artigos 10.º, n.º 2, e 25.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 437/75, de 16 de Agosto, tendo sido observado o disposto no artigo 2.º da citada Convenção, o pedido de extradicação dos cidadãos franceses Jean Jacques Popelin e Mário Marin, solicitado pelas autoridades espanholas e por estas

arguido da prática dos crimes de tentativa de roubo qualificado, apropriação indevida e ainda, quanto ao Mário Marin, do crime de uso público de nome suposto e do de detenção de armas.

Presidência do Conselho de Ministros, 19 de Abril de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério do Comércio e Turismo, o Despacho Normativo n.º 87-B/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 81, 2.º suplemento, de 7 de Abril, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 2, onde se lê: «... Portaria n.º 384/78, de 31 de Março», deve ler-se: «... Portaria n.º 192-B/78, de 7 de Abril»;

No n.º 5, onde se lê: «... um subsídio de 33\$ por quilograma ...», deve ler-se: «... um subsídio de 31\$ por quilograma ...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 19 de Abril de 1978. — Pelo Secretário-Geral, *Joaquim Brandão*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS**Portaria n.º 265/78**

de 10 de Maio

Pela Portaria n.º 740/75, de 13 de Dezembro, foram expropriados os prédios rústicos denominados «Ao Montinho Escuro» e «Olival do Rato», sitos na freguesia de Nossa Senhora das Neves, concelho de Beja, no pressuposto de que pertenceriam a Maria Ana Braamcamp Sobral. Verifica-se agora que, por escritura lavrada em 30 de Julho de 1973, os referidos prédios passaram a ser pertença, desde aquela data, de António José Silva Mira. Constata-se ainda que o património rústico de António José Silva Mira fica aquém dos limites previstos no artigo 27.º da Lei n.º 77/77, de 29 de Setembro. Deve, portanto, ser derogada a citada Portaria na parte que expropria aqueles prédios.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, derogar a Portaria n.º 740/75, de 13 de Dezembro, no tocante aos prédios rústicos ali descritos sob o n.º 37 e que se identificam:

Ao Montinho Escuro, sito na freguesia de Nossa Senhora das Neves, concelho de Beja, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 35, secção D;
Olival do Rato, sito na freguesia de Nossa Senhora das Neves, concelho de Beja, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 34, secção D.

Ministério da Agricultura e Pescas, 24 de Abril de 1978. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *Luís Silvério Gonçalves Saías*.